



# **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CAMPUS IV – LITORAL NORTE**  
**Centro de Ciências Sociais e Aplicadas**  
**Curso de Ciências Contábeis**

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO COLEGIADO DE CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**2023**

## RESOLUÇÃO Nº 3 / 2023 - CCAE - CCC (11.01.27.11)

Altera a Resolução CCC nº 03/2012 - Regulamento das atividades complementares do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba do Centro de Ciências Aplicadas e Educação – Campus IV Mamanguape, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal da Paraíba do Centro de Ciências Aplicadas e Educação – Campus IV Mamanguape, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 15/05/2023.

Considerando que as Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade, constituindo dessa forma, componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – As atividades complementares flexíveis do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba do Centro de Ciências Aplicadas e Educação – CCAE – Campus IV Mamanguape, são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por este Regulamento.

**Art. 2º** – As atividades Complementares são classificadas em 03 (três) categorias:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de pesquisa;
- III. Atividades de extensão.

**Art. 3º** – As atividades Complementares Flexíveis têm carga horária individual, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga horária total mínima de 300 horas no Curso.

**Parágrafo único** - Cada estudante deverá preencher a carga horária mínima total com atividades em, pelo menos, duas das três categorias previstas no Art. 2º desta Resolução.

**Art. 4º** - O procedimento de registro das atividades complementares deverá ser endereçado à Coordenação do Curso através de processo encaminhado via Protocolo da

UFPB ou aberto por requerimento diretamente na coordenação do curso.

§ 1º O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só será efetivado após julgamento e homologação no colegiado.

§ 2º Semestralmente, o colegiado do curso poderá definir o calendário para a análise e validação das atividades a que se referem este Regulamento e o consequente o registro no sistema de controle acadêmico.

§ 3º A coordenação deverá manter ficha individual de registro por aluno matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão do curso, podendo esse ser em processo virtual.

§ 4º A critério da coordenação, para facilitar o trâmite administrativo, poderá ser criada comissão de professores para julgar os pedidos de registros, emitindo parecer e encaminhando para homologação do Colegiado do Curso.

§ 5º Cabe à Coordenação do Curso realizar registro após cada atividade ou no conjunto das atividades realizadas em cada período, até o último dia do período letivo.

**Art. 5º** As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária de que trata o artigo 3º desta Resolução são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade e CHTE = carga horária máxima total por atividade complementar de ensino no curso:

<b>Atividades de Ensino</b>	<b>CHI</b>	<b>CHTE</b>
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG)	80	160
Monitoria voluntária reconhecida pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis e aprovada pela Plenária conforme Projeto de Monitoria Voluntária apresentado pelo professor da disciplina.	60	120
Visitas Técnicas supervisionadas com certificado e relatório, quando realizadas pela disciplina ofertada no curso.	10	40
Participação em Grupos PET - Programa de Educação Tutorial	80	160
Disciplinas cursadas e não integralizadas no histórico para fins de integralização da carga horária do curso, caracterizadas como optativas de livre escolha.	-	120

**Parágrafo Único** – Para fins de comprovação o aluno deverá anexar ao seu processo relatório final da monitoria com aceite do orientador e/ou declaração deste, acompanhado do certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG).

**Art. 6º** As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga horária de que trata o artigo 3º desta Resolução são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI =

carga horária individual por atividade, CHTP = carga horária total de atividades complementares de pesquisa no curso.

<b>Atividades de Pesquisa</b>	<b>CHI</b>	<b>CHTP</b>
Iniciação Científica, certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), ou CNPq, ou CAPES.	80	160
Iniciação científica voluntária, conforme projeto apresentado pelo professor e aprovado na Pró-Reitoria de Pesquisa (Propesq) (Programa de Iniciação Científica Voluntária – PIVIC) ou aprovado no âmbito do departamento.	60	120
PET ou equivalente, certificado pelo Ministério da Educação por ano ou em caso de período menor efetuar sua fração por mês.	60	120
Comunicação/pôster feita em seminário ou congêneres científico de âmbito local.	10	50
Comunicação/pôster feita em seminário ou congêneres científico de âmbito regional.	20	100
Comunicação/pôster feita em seminário ou congêneres científico de âmbito nacional.	30	120
Comunicação/pôster feita em seminário ou congêneres científico de âmbito internacional.	40	120
Publicações em anais de congressos e similares em nível local.	15	120
Publicações em anais de congressos e similares em nível regional.	25	150
Publicações em anais de congressos e similares em nível Nacional.	35	140
Publicações em anais de congressos e similares em nível Internacional.	45	180
Publicações em periódicos especializados – Qualis A1	80	240
Publicações em periódicos especializados – Qualis A2	70	210
Publicações em periódicos especializados – Qualis A3	60	180
Publicações em periódicos especializados – Qualis A4	50	150
Publicações em periódicos especializados – Qualis B1	40	120
Publicações em periódicos especializados – Qualis B2	30	90
Publicações em periódicos especializados – Qualis B3	20	60
Publicações em periódicos especializados – Qualis B4	10	30
Publicações em periódicos especializados vinculados à instituições de ensino, pesquisa ou conselhos de classe - sem qualis e que não estejam na lista de periódicos predatórios	5	30

§ 1º - Caso a publicação tenha ocorrido quando a revista pontuava e a mesma no

momento da homologação dos pontos não pontue mais, deverá ser utilizado o estrato à época da publicação.

§ 2º – Para fins de comprovação das atividades de Iniciação Científica o discente deve apresentar o certificado emitido pela PROPESQ e o relatório final homologado e/ou declaração do Professor(a) orientador(a).

§ 3º – Para fins de comprovação das publicações o discente deve apresentar a carta de aceite para àqueles que se encontram “no prelo” ou a capa do artigo, contendo nome e ISSN da revista/periódico e os autores.

§ 4º – Para fins de comprovação da participação no PET e das comunicações o discente deve apresentar o certificado.

**Art. 7º.** As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga horária de que trata o artigo 3º desta Resolução são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHTEX = carga horária máxima total de atividades complementares de extensão no curso.

<b>Atividades de Extensão</b>	<b>CHI</b>	<b>CHTEX</b>
Participação em projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão no PROBEX e UFPB no Seu Município.	80	160
Participação em projetos ou atividades de extensão aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) ou Colegiado do Curso de Ciências Contábeis	120	240
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por instituições de ensino superior, de âmbito local – presenciais – CHI de acordo com o certificado.	-	120
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por instituições de ensino superior, de âmbito regional – presenciais – CHI de acordo com o certificado.	-	120
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por instituições de ensino superior, de âmbito nacional – presenciais – CHI de acordo com o certificado.	-	120
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por instituições de ensino superior, de âmbito internacional – presenciais – CHI de acordo com o certificado.	-	120
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres oferecidos por instituições de ensino superior, sindicatos, conselhos de classe, escolas de governo, entidades públicas e privadas – <i>on line</i> até 120h – CHI de acordo com o certificado.	-	240
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres oferecidos por instituições de ensino superior, sindicatos, conselhos de classe, escolas de governo, entidades públicas e privadas – <i>on line</i> acima de 120h – CHI	-	260

máxima limitada à 130h de acordo com o certificado.		
Mandato de integrante na Empresa Júnior por ano ou em caso de período menor efetuar sua fração por mês	120	240
Estágio curricular não obrigatório conveniado com a UFPB e registrado no SIGAA – Sistema de Gestão das Atividades Acadêmicas - CHI de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio.	-	220
Participação como Representante Estudantil no Colegiado do Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFPB. Por semestre letivo	10	100
Visitas Técnicas supervisionadas com certificado e relatório, quando realizadas pelo curso para todos os alunos.	10	40
Participação como ouvinte em bancas de Monografias, Dissertações ou Teses	5	50
Organização e ou coordenação de eventos ou comissões científicas na área	10	50
Participação no Programa Aluno Apoiador ou outro programa vinculado ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA)	120	240

**§ 1º** – Para fins de comprovação das atividades de extensão o discente deve apresentar o certificado emitido pela PROEX e o relatório final homologado e/ou declaração do Professor(a) orientador(a).

**§ 2º** – Para fins de comprovação dos estágios não curriculares o discente deve apresentar Termo de Compromisso de Estágio emitido pelo SIGAA/UFPB ou Agente Integrador, devidamente assinado e o relatório final homologado e/ou declaração do Professor(a) orientador(a).

**§ 3º** – Para fins de comprovação da participação nos colegiados o discente deve apresentar certidão e/ou declaração emitida pelo presidente deste.

**§ 4º** – Para fins de comprovação dos demais itens o discente deve apresentar o certificado e/ou declaração.

**Art. 8º** – Fica o colegiado, mediante requerimento e parecer consubstanciado a emitir autorização para atividades não contempladas no âmbito dessa resolução.

**Art. 9º** – Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre 2023.1 e Revoga a Resolução CCC nº 03/2012 e seus anexos.

Mamanguape - PB, 15 de maio de 2023.

Aprovação no Colegiado de Curso em: 15/05/2023.  
Nº do Protocolo: 23074.043120/2023-15

(Assinado digitalmente em 15/05/2023 14:27 )  
JOAO MARCELO ALVES MACEDO  
COORDENADOR DE CURSO Matrícula: 2569256

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**3**, ano: **2023**, documento(especie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/05/2023** e o código de verificaç